

PORTARIA Nº 004/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

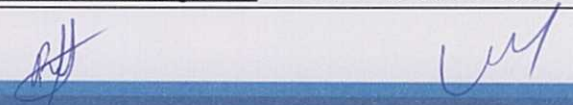
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Ata de Registro de Preços titular e substituto referente ao **Processo Licitatório nº 061/2021**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas na forma e condições abaixo relacionadas:


ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:	001/2022 e 002/2022		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para a possível AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES GESTORAS, DE COMBUSTÍVEIS: (GASOLINA, ÓLEO DIESEL TIPO S-500 E ÓLEO DIESEL TIPO S-10) para o abastecimento e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários das Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde do Município, objetivando manter a realização das atividades no decorrer do ano de 2022.		
EMPRESA:	AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA		
CNPJ Nº:	03.336.373/0001-26		
EMPRESA:	COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL		
CNPJ Nº:	83.220.723/0043-82		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	MARCONDES LEONARDO MULLER		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	053.864.149-50	MATRÍCULA:	1240
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	VANDERLI RUI DE GASPARI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	418.827.760-20	MATRÍCULA:	1284
LOTAÇÃO:	Secretaria de Planejamento e Finanças		
E-MAIL:	gabinete@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		



Art. 2º O serviço de fiscal de Ata de Registro de Preços titular e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 24 de janeiro de 2022.



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento e Finanças

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Portaria n.º 004</u>
DATA:	<u>25/01/2022</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>3749</u>
	<u>Maíla</u>
	Assinatura

A Constituição Federal em seu art. 37 inciso XXI trata da obrigatoriedade da licitação, ao tempo em que excepciona as hipóteses previstas na Lei 8.666/93 que ao traçar as normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União conforme art. 22 c/c 37, XXI da Lei Maior.

Assim, o legislador consagrou a licitação como regra para contratação por parte da Administração Pública Direta ou Indireta com particulares, neste caso, tratando do contrato administrativo os casos de dispensa e inexigibilidade devem ser considerados como exceções de contratações, sendo estas pactuadas de formas diretas, desde que estejam autorizadas em lei específica.

Portando, estando presentes todos os requisitos do processo licitatório de dispensa: o Consórcio Público prestador do serviço objeto da contratação se insere no âmbito de atividade inerente contratada, o consórcio detém inquestionável reputação ético-profissional e está apto para atender aos interesses da Administração Municipal.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Em face do que foi mencionado, propõe-se a contratar os seguintes serviços:

A ser contratado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, inscrito no CNPJ sob nº 01.336.261/0001-40, estabelecido na Rua Adolfo Konder, 33-D, Jardim Itália, Chapecó/SC.

1) Contratação do Consórcio CIS-AMOSC para o Programa que tem por objetivo a cooperação mútua entre o Município Contratante, Consórcio Contratado e, Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, para MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO AEROPOLICIAL DE FRONTEIRA (SAER-Fron), da Polícia Civil de Santa Catarina, com a devida estruturação e manutenção das atividades relacionadas ao Serviço de Atendimento de Resgate Médico Aeromédico (SARA), realizando ainda, capacitação da tripulação, possibilitando a permanência das atividades de "Unidade Policial" e "Pronto Atendimento" em ocorrências de maior gravidade, e ações relacionadas com atendimento de Socorro e Resgate de pessoas em situação de risco nos Municípios abrangidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CIS-AMOSC), quando necessário e possível, diante da disponibilidade e dos protocolos e fluxo de atendimentos, com uso das Aeronaves disponíveis do SAER/Fron, sem prejuízo ao atendimento prestado aos demais Municípios da Região de Fronteira neste Estado, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária.

O valor totaliza R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

CONCLUSÃO

Em observância as certidões negativas do Consórcio verificou-se sua regularidade estando apta para contratar com a administração. Vale ressaltar ainda, que o Setor da Contabilidade informou a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o exercício de 2022, para realizar a presente contratação cumprindo ao disposto no Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Após a análise dos documentos para a contratação solicitada, esta CPL opina pela aplicação de Dispensa de Licitação. Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, inciso XXVI, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Diante do fundamento legal supramencionado, e de acordo com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para realização do procedimento de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, em primazia à supremacia do interesse público, submetendo-a às demais considerações que porventura se fizerem necessárias, pelo que encaminhamos à Vossa Senhoria, os autos deste procedimento para análise e emissão do parecer jurídico.

SERRA ALTA/SC, 24 de janeiro de 2022.

Comissão Permanente de Licitações

MARCONDES LEONARDO MULLER

Presidente CPL

AMAURI NEMERSKI

Secretário

ANA CLAUDIA LAUXEN ZUZELISKI

Membro CPL

PORTARIA Nº 004/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3561183

PORTARIA Nº 004/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Ata de Registro de Preços titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº 061/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:	001/2022 e 002/2022		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para a possível AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES GESTORAS, DE COMBUSTÍVEIS: (GASOLINA, ÓLEO DIESEL TIPO S-500 E ÓLEO DIESEL TIPO S-10) para o abastecimento e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários das Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde do Município, objetivando manter a realização das atividades no decorrer do ano de 2022.		
EMPRESA:	AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA		
CNPJ Nº:	03.336.373/0001-26		
EMPRESA:	COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL		
CNPJ Nº:	83.220.723/0043-82		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	MARCONDES LEONARDO MULLER		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	053.864.149-50	MATRÍCULA:	1240
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	VANDERLI RUI DE GASPARI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	418.827.760-20	MATRÍCULA:	1284
LOTAÇÃO:	Secretaria de Planejamento e Finanças		
E-MAIL:	gabinete@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal de Ata de Registro de Preços titular e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 24 de janeiro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento e Finanças

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERV. Nº 001/2022-FUNDO DE SAÚDE

Publicação Nº 3560006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC44232117292C5731A481F099702CBFC296C264

PROCESSO Nº: 001/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2022-FMS

À vista de exposição do Departamento de Compras, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento dos motivos expostos no parecer da CPL e do Departamento Jurídico, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

(X) Homologo a realização da despesa para o ano de 2022.

() Indefiro a realização da despesa.

Serra Alta/SC, 24 de janeiro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal
Responsável pela autorização

PROCESSO Nº 001/2022-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-FMS

RAFAEL MARIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RATIFICA

RATIFICO a dispensa de licitação com fundamento no Parecer Jurídico e da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 24, inciso